



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
COORDENAÇÃO DA GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS DA CGJ/PI - CGCCOR
Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830
Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Acordo de Cooperação Técnica Nº 110/2023 - PJPI/CGJ/SECCOR/CGCCOR

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 110/2023

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA, A CENTRAL DE MANDADOS DO UNIFICADA DA COMARCA DE TERESINA, A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA (SEJUS) E A DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, PARA O CUMPRIMENTO DOS MANDADOS DE PRISÃO CIVIL PELA CENTRAL DE MANDADOS UNIFICADA DA COMARCA DE TERESINA-PI, COM FORNECIMENTO DO APOIO POLICIAL E TRANSPORTE PELA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA, A INDICAÇÃO DA UNIDADE PRISIONAL PARA A CUSTÓDIA DO PRESO PELA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, E O APOIO LOGÍSTICO, EM CASO DE NECESSIDADE, À GARANTIA DA EFETIVIDADE AO ATO ESTATAL PELA DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ.

A CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, representada por seu Corregedor Geral, Desembargador **OLÍMPIO JOSÉ PASSOS GALVÃO**, A CENTRAL DE MANDADOS UNIFICADA DA COMARCA DE TERESINA, representada pelo Juiz de direito **MAURÍCIO MACHADO QUEIROZ RIBEIRO**, a SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA (SEJUS), representada por seu Secretário de Justiça **CARLOS AUGUSTO GOMES DE SOUZA**, e a DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, representada pelo Delegado da Polícia Civil **LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA**, acordam celebrar o presente Acordo de Cooperação, sujeitando-se os partícipes às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto o cumprimento dos mandados de prisão civil pela Central de Mandados Unificada da Comarca de Teresina-PI, com fornecimento do apoio policial e transporte pela Corregedoria Geral de Justiça, a indicação da unidade prisional para a custódia do preso pela Secretaria de Estado da Justiça, e o apoio logístico, em caso de necessidade, à garantia da efetividade ao ato estatal pela Delegacia Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

Para a consecução dos objetivos deste Acordo de Cooperação:

1 – Compete à Central de Mandados:

- a) Elaborar minuta para compor o Manual do Cumprimento das prisões civis;
- b) Receber o mandado de prisão civil via sistema;
- c) Distribuir o mandado aos oficiais de justiça para cumprimento.

2 – Compete à Corregedoria Geral de Justiça:

- a) Fornecer apoio policial ao oficial de justiça, durante a diligência, a fim de garantir a efetividade do ato estatal, bem como resguardar a segurança de todos os envolvidos;
- b) Fornecer veículo com motorista para a realização da diligência;

3 – Compete à Secretaria de Estado da Justiça:

- a) Indicar a unidade prisional destinada à custódia do preso devedor de alimentos, a fim de assegurar o cumprimento do art. 528, § 4º, do CPC que resguarda o direito do executado ficar separado dos presos comuns.

4 - Compete à Delegacia Geral de Polícia Civil do Estado do Piauí:

- a) Prestar apoio logístico, em caso de necessidade, à garantia da efetividade ao ato estatal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Para a consecução do objeto deste instrumento não haverá transferência de recursos entre os convenentes.

CLÁUSULA QUARTA – DOS BENS PERMANENTES E BENS NECESSÁRIOS

Os bens fornecidos por cada um dos participantes para a execução do presente Acordo de Cooperação permanecerão nas suas respectivas propriedades.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DOS ADITIVOS

O presente Acordo de Cooperação terá **vigência de 02 (dois) anos** a contar da data da sua publicação, podendo ser renovado, por igual prazo e de forma sucessiva, de acordo com o interesse público e a conveniência das partes.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO

Os contratantes indicarão representantes para acompanhar o desenvolvimento dos objetivos e metas, e se comunicarão por escrito, no curso da execução dos serviços, diretamente ou por quem vierem a indicar, e fiscalizar a fiel observância das disposições deste Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Teresina, capital do Estado do Piauí, para dirimir todo e qualquer decorrente de sua execução, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente Acordo de Cooperação Técnica é devidamente assinado pelas partes.

Teresina-PI, datado eletronicamente.

Desembargador OLÍMPIO JOSÉ PASSOS GALVÃO

Corregedor Geral da Justiça do Estado do Piauí

Juiz de Direito MAURÍCIO MACHADO QUEIROZ RIBEIRO

Central de Mandados Unificada da Comarca de Teresina

Dr. CARLOS AUGUSTO GOMES DE SOUZA

Secretário de Estado da Justiça (SEJUS)

Delegado da Polícia Civil LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA

Delegacia Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí

PLANO DE TRABALHO

CONVENIENTES

- CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, representada por seu Corregedor Geral, **Desembargador Olímpio José Passos Galvão**.
- CENTRAL DE MANDADOS UNIFICADA DA COMARCA DE TERESINA, representada por seu Coordenador, **Maurício Machado Queiroz Ribeiro**.
- SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA (SEJUS), representada por seu Secretário de Justiça, **Carlos Augusto Gomes de Souza**.
- DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, representada pelo Delegado Geral da Polícia Civil **Luccy Keiko Leal Paraíba**.

DA DESCRIÇÃO DO PROJETO

- Plano de trabalho para o cumprimento dos mandados de prisão civil pela Central de Mandados Unificada da Comarca de Teresina-PI.

OBJETIVO

- Adotar providências para o cumprimento dos mandados de prisão civil pela Central de Mandados Unificada da Comarca de Teresina-PI, com fornecimento do apoio policial e transporte pela Corregedoria Geral da Justiça, a indicação da unidade prisional para a custódia do preso pela Secretaria de Estado da Justiça, e o

apoio logístico, em caso de necessidade, à garantia da efetividade ao ato estatal pela Delegacia Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí.

ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

- O presente Plano de Trabalho visa o cumprimento dos mandados de prisão civil pela Central de Mandados Unificada da Comarca de Teresina-PI, com fornecimento do apoio policial e transporte pela CGJ e a indicação do distrito para a custódia do preso pela Delegacia Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

- Atualmente, as Varas de Família da Capital possuem 208 (duzentos e oito) mandados de prisão civil, expedidos e enviados para a Delegacia de Capturas da Capital, sem cumprimento.

- Indubitavelmente, a presente situação afeta diretamente a qualidade da prestação jurisdicional e contribui para aumento da taxa de congestionamento nas unidades, que é representada pelo acúmulo de processos nas secretarias e gabinetes dos juizes, culminando com uma morosa prestação jurisdicional.

- Por oportuno, registre-se que o Plano de Gestão 2021/2022 do TJPI, tem como uma de suas diretrizes impulsionar o TJPI no Prêmio CNJ de Qualidade, objetivando a ascensão do Tribunal em relação a atual posição do ranking dos tribunais estaduais.

- O referido ato define a produtividade como um dos eixos e engloba aspectos da gestão judiciária relacionados ao cumprimento das Metas Nacionais, à celeridade processual e à redução de acervo, considera a taxa de congestionamento.

- Diante desse contexto, propõe-se erradicação do problema ora abordado, a partir do cumprimento dos mandados de prisão civil pela Central de Mandados Unificada da Comarca de Teresina, com fornecimento do apoio policial e transporte pela CGJ e a indicação do Distrito para a custódia do preso pela Delegacia Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí.

METAS A SEREM ATINGIDAS

- O Cumprimento de ordem judicial de prisão civil do devedor de alimentos (regime fechado), com fornecimento de apoio policial e transporte pela CGJ e a indicação do Distrito para a custódia do preso pela Delegacia Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí;

- Elaboração do Manual do Cumprimento dos mandados de prisão civil.

DAS OBRIGAÇÕES DOS CONVENENTES

- Compete à Central de Mandados:

- Elaborar minuta para compor o Manual do Cumprimento das prisões civis;
- Receber o mandado de prisão civil via sistema;
- Distribuir o mandado aos oficiais de justiça para cumprimento.

COMPETE À CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA:

- Fornecer apoio policial ao oficial de justiça, durante a diligência, a fim de garantir a efetividade do ato estatal, bem como resguardar a segurança de todos os envolvidos;
- Fornecer veículo com motorista para a realização da diligência;

COMPETE À DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ:

- Indicar o Distrito Policial destinado à custódia do preso devedor de alimentos, a fim de assegurar o cumprimento do art. 528, § 4º, do CPC que resguarda o direito do executado ficar separado dos presos comuns.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- Para o alcance do objeto pactuado no presente Acordo, não haverá transferência de recursos entre os partícipes.

VIGÊNCIA

- O Presente Acordo de Cooperação a ser celebrado terá vigência de **02 (dois) anos** a contar da data da sua publicação, podendo ser renovado, por igual prazo e de forma sucessiva, de acordo com o interesse público e a conveniência das partes.

APROVAÇÃO PELOS CONVENENTES

- CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
- CENTRAL DE MANDADOS UNIFICADA DA COMARCA DE TERESINA-PI
- SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA (SEJUS)
- DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Machado Queiroz Ribeiro, Servidor TJPI**, em 13/11/2023, às 12:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **lucy keiko leal paraíba, Usuário Externo**, em 24/11/2023, às 11:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS AUGUSTO GOMES DE SOUZA, Usuário Externo**, em 04/12/2023, às 17:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Olímpio José Passos Galvão**, Corregedor Geral da Justiça, em 05/12/2023, às 09:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **4886564** e o código CRC **78F9DF4F**.